

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
§ 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º do art.40 da CF

PORTARIA Nº 111/2022

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 2274/2020 resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do § 1º, III, "a" e § 5º do art. 40 da CF, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ANA LÚCIA DE SOUZA FIGUEIREDO**, PIS nº 124.454.558-30, matrícula nº 7396-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **01/07/2022**.

Paulínia, 04 de julho de 2022.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária